



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 11278/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 01 (uma) inscrição junto a empresa especializada na prestação de serviços de capacitação profissional, destinada à Servidora Efetiva Sr^a. Suelimagna Dias de Mendonça, designada para o exercício de Função Gratificada e responsável pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme Portaria de Nomeação nº 008/2026. A referida inscrição destina-se à participação no curso presencial intitulado “**Controle Interno – Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para envio a PCA em 2026. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e Procedimentos do TCEES na análise da PCA**”, a ser realizado em Jardim da Penha/Praia de Camburi, na cidade de Vitória/ES conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Ressalta-se que, nos termos da Portaria nº 069/2026, foram designados os membros da Comissão responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em consonância com as atribuições relacionadas à matéria objeto da capacitação.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação 01 (uma) inscrição para participação de servidor no Curso na Modalidade Presencial com o tema: Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para envio a PCA em 2026. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e Procedimentos do TCEES na análise da PCA”	Inscrição	01	R\$ 3.012,00	R\$ 3.012,00

1.2. O custo total da contratação será de **R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais) para 01 (um) participante**, conforme aposto na tabela acima.

1.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

1.4. A contratação direta será realizada por procedimento de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em primeiro plano, o servidor capacitado possui as competências necessárias para desempenhar suas funções de forma mais eficiente e eficaz, ademais, a atividade pública vem sofrendo constante mudanças com o passar dos anos.

2.2. A contratação proporcionará conhecimentos específicos e fundamentais para o exercício das atribuições do agente envolvido, senão, vejamos:

1. RELOCI: Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno sobre a PCA de Contas de Governo.
2. RELUCI: Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno sobre a PCA de Contas de Gestão.
3. Irregularidades constatadas pelo TCEES nos relatórios e pareceres emitidos sobre as contas de Governo e de Gestão e decisões plenárias sobre o tema.
4. Realização de análises e conferências dos pontos de controle da Tabela Referencial 1, que embasará o preenchimento dos arquivos RELOCI, RELUCI, e INFOCI, tomando por base os documentos reais da PCA, PPA, LDO, LOA, RGF, RREO, em relação aos seguintes itens de abordagens: Gestão fiscal, financeira e orçamentária, Gestão Previdenciária, Gestão patrimonial, Limites constitucionais e legais, Instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA, e demais atos de gestão.
5. As análises e as conferências dos pontos de controle serão realizadas tomando por base os documentos reais de unidades gestoras verídicas e não por simulação de documentos.
6. As análises e as conferências serão realizadas nos documentos reais de uma unidade gestora tomando por base o roteiro (*check list*) aplicado aos pontos de controle que não exigem auditoria.
7. Elaboração de Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, visando respaldar a elaboração do relatório e parecer conclusivo emitido órgão responsável pela avaliação do controle interno.
8. Elaboração de matriz de planejamento e programas de auditoria para os tipos de procedimentos sugeridos na Tabela Referencial 1 - pontos de controle, ou seja, para: Auditoria Governamental operacional e de conformidade, Conformidade (Verificação



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

documental, conciliação de demonstrativos, Revisão analítica, e Análise documental e Revisão analítica, etc.).

9. Exemplificação dos procedimentos: auditoria de conformidade, auditoria financeira, auditoria operacional, análise documental, conciliações de demonstrativos, circularização, revisão analítica, testes substantivos, testes de controle, inspeção física, observação direta, indagação, confirmação externa, recálculo, reexecução, outros.

10. As análises englobarão também as exigências contidas na Resolução TC 297/2016 e alterações posteriores, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para análise técnica e apreciação das prestações de contas anuais.

11. Esta análise será realizada por *check list* a aplicado aos documentos da Prestação de Contas Anual.

12. Indicativos de irregularidades detectadas pelo TCEES nas análises das Prestações de Contas Anuais e inovações e alterações na PCA.

2.3. As contratações de cursos de capacitação no Setor Público são essenciais para garantir a eficácia, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Além de promoverem inovação e desenvolvimento profissional, eles são cruciais para a manutenção da integridade e fortalecimento das instituições democráticas. Investir na formação continuada dos servidores públicos é por tanto uma estratégia fundamental para a melhoria contínua da Administração Pública e para o atendimento efetivo das necessidades e direitos dos cidadãos.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação deverá ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, posto que percebe a inviabilidade de competição entre licitantes ante a exclusividade do objeto, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

3.2. A reconhecida especialização da empresa/profissional indicada decorre do conceito alcançado no âmbito de sua área de atuação, evidenciado por desempenhos anteriores, experiência comprovada, estudos realizados, publicações, organização técnica, estrutura operacional e qualificação de sua equipe. Tais elementos permitem concluir que o serviço de capacitação a ser contratado é essencial e plenamente adequado à satisfação das necessidades institucionais da Controladoria Geral da Câmara Municipal, considerando as atribuições inerentes ao cargo, especialmente no que se refere ao acompanhamento, fiscalização, orientação e controle dos atos relacionados às contratações públicas. Destaca-se, ainda, que a presente capacitação foi recomendada pela Comissão responsável pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão de sua pertinência temática e relevância para o aprimoramento técnico da Controladoria desta Casa de Leis.

3.3. A razoabilidade do preço pode ser verificada no material de divulgação do curso e no site de inscrição (www.fest.org.br) cujo o preço cobrado para participante é de R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais) por participante.

3.4. Deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e social, trabalhista, qualificação econômica-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal nº 14.133/2024

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) O evento ocorrerá na modalidade presencial no período de 17 a 18 de março de 2026 em Vitória/ES;

b) O evento apresenta carga horária de 16 horas;

c) O curso proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento do servidor;

d) será contratada uma vaga para o curso, no valor total de R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais).

e) A documentação que informa o valor encontra-se apenas, em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço acostada no processo administrativo. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material do curso, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados, já que são os mesmos praticados a todos os interessados;

f) O facilitador especialista indicado pela empresa para ministrar essa capacitação é o Sra. MAGALI NUNES DO NASCIMENTO e MARLON TURIAL LAMAS, cujo currículo encontra-se pormemorizado no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;
- 5.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidos neste TR;
- 5.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no couber;
- 5.5. Encaminhar Nota de Empenho a Contratada.
- 5.6. Encaminhar Nota de Empenho e solicitar link de acesso de evento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta, com alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, quando couber;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objetivo, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhista, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

- 6.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- 6.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- 6.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado;
- 6.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7. GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designados pelo Presidente, para acompanhar a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.
- 7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CME/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- 7.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

8.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1, da Lei nº 14.133/21;

8.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

8.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em **parcela única**, mediante o fornecimento à **CME/ES de Nota Fiscal Eletrônica**, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

- 9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.
- 9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 9.5. A CME/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.
- 9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por depósito ou transferência bancária.
- 9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

Manutenção das Atividades as Câmara Municipal: 010001.0103100012.001

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 33903900000 - Ficha 0014

11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 10 de março de 2026.

ÉRIKA BIANQUINI PEGORETH
Coordenadora Administrativa